



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 224/2018 – GR/UEMA

A Universidade Estadual do Maranhão, por meio do Acordo de Cooperação Técnica N.º 001/2017 - SES firmado com a Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o Decreto n.º 80.281, de 5 de setembro de 1977, torna pública a realização do Processo Seletivo Público para a seleção, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Apêndices, nos Programas de Residência Médica em: **CLÍNICA MÉDICA, CANCEROLOGIA CIRÚRGICA, CIRURGIA GERAL, DERMATOLOGIA, ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, UROLOGIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA**, para o ano de 2019, todos credenciados e autorizados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/SESU/MEC-BRÁSÍLIA/DF.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão é a instituição proponente dos Programas de Residência Médica em CANCEROLOGIA CIRÚRGICA, CLÍNICA MÉDICA, CIRURGIA GERAL, DERMATOLOGIA, ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA e UROLOGIA. Os Hospitais abaixo relacionados serão as instituições executoras:

- a) Hospital de Câncer do Maranhão Dr. Tarquínio Lopes Filho - (São Luís) - Residência Médica em Cancerologia Cirúrgica e Ortopedia e Traumatologia;
- b) Hospital Dr. Carlos Macieira (São Luís) - Residência Médica em Clínica Médica, Cirurgia Geral, Dermatologia e Urologia;
- c) Hospital Infantil Dr. Juvêncio Mattos (São Luís) - Residência Médica em Pediatria;
- d) Hospital Nina Rodrigues (São Luís) - Residência Médica em Psiquiatria;

1.2 A Universidade Estadual do Maranhão, *campus* de Caxias é a instituição formadora dos Programas de Residência Médica em CLÍNICA MÉDICA e OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA. Os Hospitais abaixo relacionados serão as instituições executoras:

- a) Hospital Regional Dr. Everaldo Ferreira Aragão (Caxias) - Residência Médica em Clínica Médica;
- b) Maternidade Carmosina Coutinho (Caxias) - Residência Médica em Obstetrícia e Ginecologia.

1.3 Serão oferecidas 34 vagas, conforme disposto no APÊNDICE A deste Edital.

1.3.1 O Programa de Residência Médica em CLÍNICA MÉDICA oferecerá vagas para os municípios de São Luís e Caxias, enquanto o de OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA, apenas em Caxias.

1.4 Os Programas de Residência Médica terão a duração de dois ou três anos, dependendo da área, conforme previsto nas Resoluções da CNRM, em regime especial de treinamento em serviço de até sessenta horas semanais (Lei n.º 6.932, de 7 de julho de 1981, artigo 5º).

1.5 O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, seus APÊNDICES e eventuais retificações, sendo executado pela Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

1.6 A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.7 As inscrições para este Processo Seletivo Público serão realizadas via internet, conforme especificado no item 3 deste Edital.



1.7.1 Ao inscrever-se, o candidato estará declarando sob as penas da lei que concluiu ou concluirá, até a data da matrícula, junto a COREME do hospital escolhido conforme os itens 1.1 e 1.2 deste Edital, o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

1.8 Todo o processo de execução deste Processo Seletivo Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico <www.uema.br/residenciamedica>.

1.9 Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Público serão publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no endereço eletrônico <www.uema.br/residenciamedica>.

1.10 O candidato deverá acompanhar as informações relativas a este Processo Seletivo Público no site citado no item 3 pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão divulgadas no referido endereço eletrônico.

1.11 Os programas, duração, quantitativo de vagas, pré-requisitos e locais de atuação estão estabelecidos no APÊNDICE A deste Edital.

1.12 Neste Processo Seletivo Público, é vedada a participação de estudantes de Medicina que concluirão o curso após a data determinada no item 2 deste Edital, bem como médicos não habilitados, e que não preencham os pré-requisitos exigidos para as respectivas subespecialidades.

1.12.1 O candidato que prestar informações inverídicas no ato da inscrição será imediatamente excluído da seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

1.13 É vedado ao médico repetir programa de Residência Médica, que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação, a menos que se trate de pré-requisito, nos termos do artigo 56, §§1º e 2º e artigo 57 da Resolução CNRM n.º 02, de 7 de julho de 2005.

1.14 O Edital e seus Apêndices estarão disponíveis no endereço eletrônico <www.uema.br/residenciamedica> para consulta e impressão.

2 DO CANDIDATO

2.1 Poderão se inscrever nas especialidades de ACESSO DIRETO (CLÍNICA MÉDICA, CIRURGIA GERAL, DERMATOLOGIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, PEDIATRIA e PSIQUIATRIA), exclusivamente, médicos formados ou formandos em Medicina, ou seja, que estejam cursando o 12º semestre e com conclusão (colação de grau) prevista para até, no máximo, dia 23 de fevereiro de 2019, e deverão, no ato da matrícula, apresentar, OBRIGATORIAMENTE, o Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

2.2 Poderão se inscrever os médicos formados no exterior e médicos estrangeiros (com visto regular definitivo ou permanente), com Exame REVALIDA, bem como os formandos em Medicina que estejam cursando o 12º semestre e com conclusão (colação de grau) prevista para até, no máximo, dia 23 de fevereiro de 2019, e deverão, no ato da matrícula, apresentar, OBRIGATORIAMENTE, o Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

2.3 Poderão se inscrever nas especialidades com PRÉ-REQUISITO (CANCEROLOGIA CIRÚRGICA e UROLOGIA), exclusivamente, médicos formados com dois anos de Residência Médica em CIRURGIA GERAL.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato, antes de fazer sua inscrição, deverá ler atentamente este Edital e, também, todas as demais informações que forem disponibilizadas na *internet*, no endereço eletrônico <www.uema.br/residenciamedica>, e tomar ciência das normas que regem o presente Processo Seletivo Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

3.2 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período e horário indicados no APÊNDICE B – CRONOGRAMA, adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico <www.uma.br/residenciamedica>;
- b) acessar o link da inscrição do Processo Seletivo para Residência Médica;
- c) tomar ciência das normas do Edital;
- d) efetuar cadastro no Sistema de Gerenciamento de Concursos da UEMA;
- e) após o cadastro, preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
- f) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
- g) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- h) verificar as instruções de segurança contidas no boleto;
- i) efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil ou nos seus correspondentes bancários dentro do prazo previsto no APÊNDICE B – CRONOGRAMA.

3.2.1 O Cadastro de Pessoa Física - CPF cadastrado e a senha deverão ser mantidos sob a guarda do candidato e são indispensáveis para o acompanhamento do processo de inscrição, para a consulta e impressão da confirmação de inscrição e local de prova, e para a obtenção dos desempenhos individuais via Internet.

3.2.2 A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.3 A recuperação da senha, caso necessário, deverá ser realizada no endereço eletrônico <selecao.uma.br> na opção “Esqueci a senha”.

3.3 Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar, no Formulário de Inscrição, a opção de Especialidade ou Subespecialidade para a qual pretende concorrer, bem como o município/hospital correspondente.

3.3.1 No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo município (São Luís ou Caxias) no qual fará a prova.

3.3.2 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do Requerimento de Inscrição via internet e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

3.4 A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Público, exclusão do programa oferecido ou localidade de atuação oferecida ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

3.4.1 Após o último dia de inscrição, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.

3.4.2 Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, esta não será deferida.

3.4.3 O candidato deverá estar de posse do comprovante de pagamento bancário durante todo o certame para eventual certificação e consulta pelos organizadores.

3.5. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição implicará no cancelamento desta.

3.6 A realização dos procedimentos de inscrição elencados no item 3.2 é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do endereço eletrônico <www.uma.br/residenciamedica> nos últimos dias de inscrição.

3.7 A UEMA não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

3.8 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.9 Realizada a inscrição, o candidato deverá se manter atento às atualizações divulgadas no endereço eletrônico mencionado no subitem 3.1, bem como a quaisquer outros Editais e seus avisos que venham a ser publicados pela UEMA antes da realização do seletivo.

4 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.2 Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, no prazo previsto no APÊNDICE B – CRONOGRAMA, informar, no campo correspondente do formulário de inscrição, que pretende solicitar isenção.

4.2.1 No campo próprio, o candidato deverá indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, bem como firmar declaração de que pertence à família de baixa renda.

4.3 Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

4.3.1 A UEMA consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.3.2 Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.3.3 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.3.4 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da UEMA e órgãos competentes, conforme o caso.

4.3.5 Não será deferida solicitação de isenção de pagamento efetuada de forma diversa da prevista no presente Edital.

4.3.6 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

4.4 A relação preliminar dos isentos será disponibilizada no endereço eletrônico <www.uema.br/residenciamedica> na data prevista no APÊNDICE B – CRONOGRAMA.

4.4.1 O candidato que desejar entrar com recurso do indeferimento da isenção da taxa de inscrição, deverá fazer a solicitação de recurso no período previsto no APÊNDICE B – CRONOGRAMA, por meio do endereço eletrônico <www.uema.br/residenciamedica>.

4.5 O resultado final da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico <www.uema.br/residenciamedica> na data prevista no APÊNDICE B – CRONOGRAMA.

4.6 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá confirmar sua inscrição no processo seletivo mediante pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no APÊNDICE B – CRONOGRAMA deste Edital.

4.7 O candidato com isenção deferida estará automaticamente inscrito no processo seletivo de que trata este Edital.

4.8 Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, ao candidato que:



- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

4.9 Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de informação, será cancelado o Requerimento efetivado e anulados todos os atos dele decorrentes, respondendo o candidato pela falsidade praticada, na forma da lei.

4.10 A apresentação da solicitação de isenção do pagamento referente ao valor da taxa de inscrição pelo requerente implicará na aceitação expressa das normas deste Edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.

5 DA PROVA OBJETIVA

5.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha realizar-se-á no dia 18 de novembro de 2018 e terá caráter eliminatório para as especialidades de ACESSO DIRETO e para as subespecialidades de PRÉ-REQUISITO, conforme o subitem 5.4 deste Edital.

5.1.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha para as especialidades de ACESSO DIRETO terá 80 (oitenta) questões e quatro horas de duração, das 13h às 17h.

5.1.2 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha para as subespecialidades de PRÉ-REQUISITO terá 40 (quarenta) questões e duas horas de duração, das 13h às 15h.

5.2 Cada candidato receberá um Caderno de Questões e uma única Planilha-resposta, que não será substituída e não poderá ser rasurada, amassada ou manchada.

5.3 O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em sua Planilha-resposta e conferir seus dados de identificação e opção da especialidade.

5.3.1 As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Planilha-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela UEMA, durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

5.4 A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se discriminados nos quadros 1 e 2, e estão de acordo com a Resolução da CNRM n.º 03, de 16 de setembro de 2011.

QUADRO 1: ESPECIALIDADES COM ACESSO DIRETO: CLÍNICA MÉDICA, CIRURGIA GERAL, DERMATOLOGIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, PEDIATRIA e PSIQUIATRIA

Disciplina	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Medicina Preventiva e Social	16	1	16
Cirurgia Geral	16	1	16
Clínica Médica	16	1	16
Obstetrícia e Ginecologia	16	1	16
Pediatria	16	1	16
TOTAL	80		80

QUADRO 2: ESPECIALIDADES COM PRÉ -REQUISITO* – CANCEROLOGIA CIRÚRGICA e UROLOGIA

Disciplina	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Cirurgia Geral	40	2	80
TOTAL	40		80

(*) Dois anos de Residência Médica em Cirurgia Geral

5.5 Será eliminado do presente Processo Seletivo Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva.

5.6 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha para a Planilha-resposta, que será o único documento válido para correção eletrônica.

5.7 A transcrição das opções para a Planilha-resposta e sua assinatura são obrigatórias e de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico.

5.7.1 É obrigação do candidato, ao receber a Planilha-resposta, verificar se os dados nela contidos estão corretos.

5.7.2 Não haverá substituição da Planilha-resposta.

5.8 O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta.

5.8.1 Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

5.9 O gabarito preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico <www.uema.br/residenciamedica>, conforme APÊNDICE B deste Edital.

5.10 O candidato terá 48 horas, após a publicação do gabarito preliminar, para interposição de recurso.

5.11 O gabarito definitivo estará disponível no endereço eletrônico <www.uema.br/residenciamedica>, conforme APÊNDICE B deste Edital.



6 DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 A confirmação de inscrição individual dos candidatos, com sua identificação, programa em que se inscreveu, município, local e sala de prova, será divulgada no endereço eletrônico <www.uema.br/residenciamedica>, conforme consta no APÊNDICE B deste Edital.

6.1.1 As provas serão realizadas nos municípios de São Luís e Caxias, conforme opção do candidato no ato da inscrição, tendo em vista que as provas para todas as Especialidades e Subespecialidades serão realizadas no mesmo dia e horário.

6.2 É imprescindível que o candidato esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens 6.7 e 6.7.1 deste Edital.

6.2.1 Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas no subitem 6.1 deste Edital.

6.3 O portão será aberto às 12h e fechado às 13h, obedecendo ao horário local.

6.3.1 Após o fechamento do portão, às 13h, não será permitida a entrada de candidato.

6.3.2 O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

6.4 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de uma hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

6.5 Serão considerados documentos oficiais de identidade: Registro Geral de identidade/RG; Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade; Passaporte; Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura; Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo COM foto).

6.5.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF, Títulos eleitorais, Carteiras de Motorista (modelo SEM foto), Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade e documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.5.1.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

6.5.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

6.5.2.1 Na ocasião, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio e impressão de digital para posterior averiguação.

6.6 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.7 O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala antes do acesso à sala ou ao local de prova.

6.7.1 Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas de realização das provas de candidatos sem os documentos citados nos subitens 6.5 e 6.5.2 deste Edital.



6.7.2 Após identificação e entrada em sala, o candidato deverá dirigir-se à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.

6.8 Não será permitida a permanência no local de prova de candidatos que já tenham terminado a prova. Ao término, o candidato deverá se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

6.8.1 É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem 7.5 deste Edital.

6.9 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que faltar à prova.

6.10 Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização da prova.

6.11 O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova após assinatura da Lista de Presença até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal Volante.

6.12 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato.

6.13 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização da prova:

- a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização do seletivo;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d) ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
- e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- g) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
- h) não atender às determinações deste Edital;
- i) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- j) for surpreendido usando celular durante a realização da prova;
- k) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pela UEMA;
- l) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- m) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- n) levar o Caderno de Questões antes do horário determinado nos subitens deste Edital 6.18, para as especialidades de ACESSO DIRETO e 6.19, para as especialidades com PRÉ-REQUISITO.

6.14 O candidato deverá desligar seu celular, retirar a bateria e guardar dentro do envelope fornecido pela UEMA ao entrar em sala, mantendo-o no envelope lacrado até sua saída definitiva do local de realização da prova.



6.15 Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e da Planilha-resposta, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.

6.15.1 O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer desta e, em caso de recusa, será eliminado do Certame.

6.15.2 Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, *smartphones*, *tablets*, *iPod®*, *ipad*, *pendrive*, *BIP*, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

6.15.3 A UEMA não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

6.15.4 Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos por intermédio de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

6.16 É proibido o porte de armas nos locais de prova, não podendo o candidato armado realizá-la.

6.17 É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.

6.18 O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após duas horas (15h), contadas do seu efetivo início, para as especialidades de ACESSO DIRETO.

6.18.1 O candidato só poderá levar o seu Caderno de Questões após o término do horário da prova respeitado (17h) para as especialidades de ACESSO DIRETO.

6.19 O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após uma hora, contada do seu efetivo início, para as especialidades com PRÉ-REQUISITO.

6.19.1 O candidato só poderá levar o seu Caderno de Questões após o término do horário da prova (15h), para as especialidades com PRÉ-REQUISITO.

6.20 O tempo de duração das provas inclui o preenchimento da Planilha-resposta.

6.21 Ao final da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Ocorrência de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se dela de uma só vez.

6.22 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo desta e/ou aos critérios de avaliação.

6.23 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala a Planilha-resposta e o Caderno de Questões, se ainda não puder levar.

6.24 Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro deverá ser imediatamente sinalizada ao fiscal ou representante da UEMA, no local e no dia da realização da prova, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, serão tomadas as providências cabíveis.

6.24.1 Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

7 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva de Múltipla Escolha, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico do Requerimento de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

7.2 O candidato deverá informar e anexar no Requerimento de Inscrição *online* o laudo médico original digitalizado em PDF.

7.2.1 O candidato que deixar de enviar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial não terá o pedido atendido.

7.3 Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são:

- a) provas com fonte ampliada (amblíopes);
- b) provas em Braille;
- c) auxílio de leitura da prova (ledor);
- d) intérprete de LIBRAS (língua de sinais);
- e) transcritor;
- f) sala individual para candidatos com doenças contagiosas e outras situações;
- g) atendimento a lactantes;
- h) sala térrea (dificuldade para locomoção, gestantes e idosos).

7.4 As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em folha formato A3.

7.5 As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus à prorrogação do tempo de realização da prova.

7.5.1 A candidata lactante que comparecer ao local de prova com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

7.6 No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

7.7 O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva de Múltipla Escolha deverá, em até dois dias úteis antes da realização da prova, requerê-las à UEMA por meio do e-mail <residenciamedica@uema.br>.

7.7.1 O referido laudo ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório deverá ser entregue ao coordenador do Processo Seletivo no local de realização de prova.

7.8 A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação da UEMA, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8 DA PONTUAÇÃO ADICIONAL – PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB) e RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC)

8.1 A pontuação adicional que trata este processo seletivo será acrescida conforme regulamenta a Resolução CNRM n.º 35, de 9 de janeiro de 2018, que altera a Resolução CNRM n.º 02, de 27 de agosto de 2015.

8.2 Para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação, conforme estabelece o parágrafo 5º do artigo 9º da Resolução CNRM n.º 35, de 9 de janeiro de 2018.

8.3 A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até cinco anos da conclusão do PROVAB pelo candidato ou até março de 2023, o que ocorrer primeiro, conforme estabelece o Parágrafo 6º do Artigo 9º da Resolução CNRM n.º 35, de 9 de janeiro de 2018.

8.4 A relação preliminar dos candidatos que concorrerão com a pontuação adicional de 10% do PROVAB (para programas de ACESSO DIRETO ou por conclusão do PRMMFC) será divulgada no endereço eletrônico <www.uema.br/residenciamedica>, na data prevista conforme estabelecido no Apêndice B deste Edital.

8.4.1 O candidato que concorrer com a pontuação adicional de 10% do PROVAB e que não tenha seu nome divulgado em Portaria publicada pelo Ministério da Educação no ano de 2018 deverá atender ao que dispõe o artigo 9º – A da Resolução CNRM n.º 35, de 9 de janeiro de 2018 e, no ato da Inscrição, anexar, no Requerimento de Inscrição, a documentação comprobatória.

8.4.2 O candidato que concorrer com a pontuação adicional do PRMMFC deverá anexar o Diploma de Residência no momento da Inscrição.

8.4.3 A relação final dos candidatos que concorrerão com a pontuação adicional de 10% do PROVAB (para programas de ACESSO DIRETO ou por conclusão do PRMMFC) será divulgada no endereço eletrônico <www.uema.br/residenciamedica>, conforme APÊNDICE B deste Edital.

8.4.4 O candidato não poderá solicitar, simultaneamente, neste Processo Seletivo, duas pontuações adicionais por conclusão do PROVAB e do PRMMFC. O candidato deverá eleger apenas um dos programas para apresentar as documentações comprobatórias devidas.

8.5 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

9 DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos:

- a) resultado da isenção da taxa de inscrição;
- b) resultado da homologação das inscrições;
- c) pedido de condição especial para realização da prova;
- d) pedido de pontuação extra PROVAB ou PRMMFC;
- e) gabarito preliminar da Prova Objetiva;
- f) resultado preliminar do Processo Seletivo.

9.2 Os recursos poderão ser interpostos, via sistema, no prazo de dois dias úteis a contar da divulgação de cada uma das publicações citadas no item 9.1.

9.3 Para recorrer contra os resultados/publicações oficiais, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico <www.uema.br/residenciamedica>, fazer o login utilizando CPF e Senha, acessar a área do processo seletivo em questão e seguir as instruções ali contidas.



9.4 O recurso quanto ao gabarito preliminar da Prova Objetiva deverá ser devidamente fundamentado, em relação a quaisquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

9.4.1 O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas, tais como citação de artigos, legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

9.4.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.5 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

9.6 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <www.uema.br/residenciamedica> quando da divulgação do gabarito definitivo.

9.6.1 Os candidatos que entrarem com recurso poderão acessar, via sistema, as respostas individuais das respectivas solicitações de recurso.

9.7 Não serão aceitos recursos de forma diversa da prevista do presente Edital ou fora do prazo.

9.8 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo, que será publicado no site, na data prevista no APÊNDICE B – CRONOGRAMA deste Edital, após o resultado dos recursos.

9.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

9.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca ou qualquer membro da equipe UEMA serão preliminarmente indeferidos, podendo, neste caso, ser o candidato eliminado sumariamente do concurso.

10 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DESEMPATE

10.1 Serão aprovados e classificados os candidatos que obtiverem as maiores notas, por programa, de acordo com as vagas, respeitado o que dispõe o APÊNDICE A deste Edital.

10.2 Os critérios de desempate para as especialidades de acesso direto obedecerão aos seguintes critérios:

10.2.1 Para as especialidades de Clínica Médica, Dermatologia, Psiquiatria e Ortopedia e Traumatologia:

- a) maior pontuação em Clínica Médica;
- b) for mais idoso.

10.2.2 Para a especialidade de Cirurgia Geral:

- a) maior pontuação em Cirurgia Geral;
- b) for mais idoso.

10.2.3 Para a especialidade de Pediatria:

- a) maior pontuação em Pediatria;
- b) for mais idoso.

10.2.4 Para a especialidade de Ginecologia e Obstetrícia:

- a) maior pontuação em Ginecologia e Obstetrícia;
- b) for mais idoso.

10.3 O critério de desempate para as especialidades de pré-requisito obedecerá ao seguinte critério:

- a) for mais idoso.

10.4 O critério de desempate, referente à idade conforme dispõem os subitens 10.2 e 10.3 deste Edital, está fundamentado no parágrafo único do artigo 27, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva para o cargo.

10.5 A classificação dos candidatos selecionados dependerá do número de vagas disponíveis, conforme APÊNDICE A.

10.6 O candidato aprovado e não classificado no limite das vagas ofertadas para o programa de residência médica em Clínica Médica poderá ser convocado para optar pela mudança de local de atuação, desde que haja disponibilidade de vaga.

10.6.1 A convocação de que trata o subitem 10.6 obedecerá à ordem decrescente da pontuação final obtida pelo candidato no processo seletivo objeto deste Edital.

10.6.2 O candidato será convocado uma única vez e, caso não aceite a mudança de local de atuação, permanecerá concorrendo às vagas de sua opção de programa e local de atuação constantes em seu requerimento de inscrição.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O candidato, ao inscrever-se no processo seletivo, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no ato da matrícula, conforme disciplina a NOTA TÉCNICA N.º 35/2017 - CGRS/DDES/ESU/ESU.

11.2 A admissão, o início dos programas e as bolsas de estudos de Residência Médica serão disciplinados por Edital específico, a ser divulgado pela instituição proponente.

11.3 A programação, supervisão e avaliação do Programa de Residência são de responsabilidade da Comissão de Residência Médica (COREME), em consonância com os dispositivos propostos pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/ESu/MEC–BRASÍLIA/DF).

11.4 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

11.5 A UEMA não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

11.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Público durante todo o período de validade do mesmo.

11.7 O resultado final será divulgado na internet no endereço eletrônico <www.uma.br/residenciamedica>.

11.8 Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a fraude ou a tentativa de fraude a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

11.9 O candidato poderá, durante o período de inscrições, efetuar alteração em seus dados cadastrais e atualizar as alterações no formulário de inscrição.

11.9.1 Após o período de inscrições, caso seja verificada a necessidade de alteração cadastral, o candidato deverá alterar seu cadastro no sistema e solicitar a alteração no formulário de inscrição à UEMA por meio do e-mail <residenciamedica@uma.br>.

11.10 As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Processo Seletivo Público.



11.11 As ocorrências pertinentes ao processo seletivo, não previstas neste Edital, serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Público da UEMA, com respaldo da Assessoria Jurídica da UEMA e ouvida a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

11.11.1 As demais ocorrências serão resolvidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão – SES.

11.12 A UEMA não se responsabiliza por quaisquer textos, apostilas e/ou cursos referentes a este Processo Seletivo Público.

11.13 Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

11.14 A UEMA reserva-se ao direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa, do presente Certame ou posterior a ele, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

11.15 As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo Público correrão a expensas do próprio candidato.

11.16 Integram este Edital os APÊNDICES A e B.

São Luís - MA, 17 de agosto de 2018.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor



**APÊNDICE A - QUADRO DE VAGAS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE RESIDÊNCIA
MÉDICA**

CÓD	PROGRAMAS	N.º DE VAGAS	DURAÇÃO	PRÉ-REQUISITO	LOCAIS DE ATUAÇÃO
P01	CLÍNICA MÉDICA	5	2 ANOS	-	HOSPITAL DR. CARLOS MACIEIRA (SÃO LUÍS)
P02	CIRURGIA GERAL	9*	3 ANOS	ACESSO DIRETO	
P03	DERMATOLOGIA	2	3 ANOS		
P04	UROLOGIA	1	3 ANOS	2 ANOS PRM EM CIRURGIA GERAL	
P05	CANCEROLOGIA CIRÚRGICA	2	3 ANOS	2 ANOS PRM EM CIRURGIA GERAL	HOSPITAL DE CâNCER TARQUÍNIO LOPES FILHO
P06	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	1	3 ANOS	ACESSO DIRETO	
P07	CLÍNICA MÉDICA	2	2 ANOS	ACESSO DIRETO	HOSPITAL REGIONAL DR. EVERALDO FERREIRA ARAGÃO (CAXIAS)
P08	OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA	2	3 ANOS	ACESSO DIRETO	MATERNIDADE CARMOSINHA COUTINHO (CAXIAS)
P09	PEDIATRIA	5	3 ANOS**	ACESSO DIRETO	HOSPITAL INFANTIL DR JUVÊNCIO MATTOS
P10	PSIQUIATRIA	5	3 ANOS	ACESSO DIRETO	HOSPITAL NINA RODRIGUES

(*) Uma vaga reservada para o serviço militar, conforme Resolução CNRM N.º 04/2011.

(**) Duração alterada conforme Resolução CNRM N.º 01/2016.



APÊNDICE B – CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

EVENTO	INÍCIO	TÉRMINO
Inscrição		
Divulgação do Aviso de Edital	-	17/08/2018
Divulgação do Edital	-	20/8/2018
Período de Inscrição	20/8/2018	21/9/2018
Isenção		
Solicitação de isenção	20/8/2018	24/8/2018
Relação preliminar de isentos		31/8/2018
Recursos contra relação de isentos	3/9/2018	4/9/2018
Respostas aos recursos e relação final de isenção	-	10/9/2018
Pagamento da taxa de inscrição	20/08/2018	24/9/2018
Relação preliminar de inscritos	-	1º/10/2018
Recursos contra relação de inscritos	2/10/2018	3/10/2018
Respostas aos recursos de inscrição e relação final de inscritos	-	11/10/2018
Relação preliminar dos candidatos que concorrerão com a pontuação adicional de 10% (PROVAB ou PRMMFC)	-	11/10/2018
Recursos contra a relação dos candidatos que concorrerão com a pontuação adicional de 10% (PROVAB ou PRMMFC)	15/10/2018	16/10/2018
Análise dos recursos e relação final dos candidatos que concorrerão com a pontuação adicional de 10% (PROVAB ou PRMMFC)	-	19/10/2018
Confirmação de Inscrição (local de prova)	12/11/2018	18/11/2018
Aplicação da prova	18/11/2018	
Divulgação do gabarito preliminar	-	20/11/2018
Recursos contra o gabarito preliminar	21/11/2018	22/11/2018
Respostas aos recursos e divulgação do gabarito definitivo	-	10/12/2018
Resultados		
Divulgação do resultado preliminar	-	14/12/2018
Recursos ao resultado preliminar	17/12/2018	18/12/2018
Respostas aos recursos e resultado final	-	20/12/2018
Admissão		
Período da matrícula	21/1/2019	25/1/2019